



**ORDEM DOS
NUTRICIONISTAS**

PLANO DE ATIVIDADES 2024

Conselho de Especialidade de Nutrição Clínica

APROVADO EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ESPECIALIDADE DE: 20 de setembro de 2023

APROVADO EM REUNIÃO DE DIREÇÃO DE: 30 de novembro de 2023

Presidente

Graça Ferro | 0035N

Secretário

Paula Alves | 1132N

Vogais

Bruno Sousa | 0039N

Júlio César Rocha | 0438N

Nuno Borges | 0567N

Índice

1. INTRODUÇÃO	1
2. ENQUADRAMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES	2
3. PLANO DE ATIVIDADES.....	3

1. INTRODUÇÃO

O Colégio de Nutrição Clínica da Ordem dos Nutricionistas, à semelhança dos restantes Colégios e segundo o Regulamento nº 55/2019 de 14 de janeiro, Diário da República, 2.ª série — N.º 9 — 14 de janeiro de 2019 (RE), é um órgão consultivo da Ordem dos Nutricionistas (ON).

A sua missão primordial estará focada na defesa da qualidade dos cuidados prestados ao utente, respeitando os princípios éticos e deontológicos inerentes à atividade do nutricionista. Respeitar a diferenciação técnico-científica e reforçar o elevado nível de exigência da formação dos atuais e futuros especialistas. Valorizar a relação com o utente, a equipa multidisciplinar e com os demais profissionais de saúde, bem como, a articulação com as outras especialidades atribuídas pela Ordem.

O Conselho de Especialidade de Nutrição Clínica pretende ser a voz da Ordem dos Nutricionistas, na elaboração de normas técnicas, de orientação em nutrição clínica e outras relativas ao exercício profissional, participando ativamente nas atividades científico-profissionais da especialidade.

Como representantes dos nutricionistas especialistas, pretendemos ser um órgão de escuta ativa das necessidades sentidas pelos colegas nas mais diversas áreas de atuação do nutricionista especialista em Nutrição Clínica.

2. ENQUADRAMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES

No seu plano de atividades e orçamento para o ano de 2023, o Conselho de Especialidade do Colégio de Nutrição Clínica (CE NC), eleito a 4/6/22, para o quadriénio de 2022-2026, propõe-se cumprir as funções que lhe são atribuídas pelo artigo nº 6. do RE, com uma intervenção ativa na defesa dos direitos e interesses gerais dos nutricionistas e da população.

De acordo com o artigo nº 6. do RE as **competências dos conselhos de especialidade dos colégios de especialidades são:**

- a) Elaborar e aprovar os respetivos regimentos, sendo que o regimento de organização e funcionamento carece de aprovação da direção da Ordem;
- b) Propor à direção da Ordem alterações aos critérios para atribuição de cada uma das especialidades reconhecidas;
- c) **Submeter à aprovação da direção da Ordem o plano e relatório de atividades;**
- d) Decidir sobre as candidaturas ao título de nutricionista especialista que se enquadram no colégio;
- e) Promover a formação contínua e outros meios de desenvolvimento profissional na área da especialidade.

Este Conselho de especialidade, que tomou posse a 16 de julho de 2022 para um mandato de 4 anos, é composto pela Presidente Graça Ferro (0035N), pelo Secretário Paula Alves (1132N), pelos vogais Bruno Sousa (0039N), Júlio César Rocha (0438N) e Nuno Borges (0567N).

3. PLANO DE ATIVIDADES

O Conselho de Especialidade de Nutrição Clínica, compromete-se a encetar e/ou dar continuidade às seguintes atividades no ano 2024:

1. Realizar as reuniões do CE NC para coordenação e acompanhamento do plano de atividades a cumprir, as reuniões serão via telemática com exceção de uma reunião em data a indicar, que será em regime presencial na sede da ON.
2. Dar continuidade às reuniões com os Conselhos de Especialidade de Nutrição Comunitária e Saúde Pública e de Alimentação Coletiva e de Restauração, para elaboração da proposta de revisão do atual Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da Ordem dos Nutricionistas a submeter à direção da ON.
3. Dar continuidade ao desenvolvimento dos regulamentos constantes das atribuições explanadas no artigo nº 6 do ponto 4 do RE.
4. Colaborar com a Direção, outros Colégios de Especialidade, Departamentos, Grupos/Núcleos Profissionais e Grupos de Trabalho na análise de documentos, emissão de pareceres ou outras iniciativas.
5. Dinamizar a página eletrónica do CE NC no site da ON para que possamos comunicar com os colegas e o público em geral, atualizando regularmente a página com informações pertinentes, ofertas formativas acreditadas e documentos necessários.
6. Promover uma reunião telemática com os Diretores de Serviço de todas as Unidades Locais de saúde (ULS) existentes e as que forem criadas no ano 2024, para avaliarmos as suas necessidades, expectativas e desafios no âmbito da Nutrição Clínica;
7. Auscultar as necessidades e expectativas dos colegas que integram o CE NC, através de um formulário desenvolvido para o efeito.
8. Promover a realização do II Encontro Nacional dos Especialistas da Ordem dos Nutricionistas (formato híbrido, duração prevista de 8h), em articulação com os outros Conselhos de Especialidade.
9. Dar continuidade ao plano de formação contínua para os membros especialistas em Nutrição Clínica, tendo em consideração os princípios que norteiam a Carta de Compromisso celebrada no I Encontro Nacional dos Nutricionistas Especialistas:
 - Encetar reuniões com Instituições do Ensino Superior, Associações e Sociedades Científicas no âmbito da saúde e de outras áreas de interesse da Especialidade, a fim de apresentar as necessidades / interesses de formação, a fim de auscultar as ofertas formativas existentes e a possibilidade de aumentar a mesma, nas

áreas pretendidas e de proceder à sua acreditação pela Ordem dos Nutricionistas. Estabelecer protocolos de cooperação / articulação.

- Manter as sessões de casos clínicos interativos no formato telemático e com periodicidade, preferencialmente quinzenal;

10. Promover ações de melhoria dos cuidados prestados em Nutrição Clínica, nomeadamente:

- Propor à Direção da ON a revisão do rácio de nutricionistas em Estabelecimentos de Saúde, nomeadamente na área dos Cuidados Continuados Integrados e nos Serviços de Cuidados Paliativos;
- Manter o diálogo regular com a Direção Executiva do SNS, Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS), Secretarias da Saúde das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, entre outras, para sensibilizar para a necessidade de contratualização de indicadores de Nutrição nos contratos programa do Sistema Nacional de Saúde, em Cuidados Hospitalares (CH), Cuidados de Saúde Primários (CSP), Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI) e Rede Nacional de Cuidados Paliativos.
- Manter a parceria com o Programa Nacional da Promoção da Alimentação Saudável (PNPAS) da DGS e os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS) na remodelação das ferramentas de registo de saúde eletrónico, nomeadamente o módulo de nutrição do SClínico no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários (CSP) e Cuidados Hospitalares (CH).
- Manter a parceria com o Programa Nacional da Promoção da Alimentação Saudável (PNPAS) da DGS e os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS) no desenvolvimento do BI Indicadores de Produção da Consulta de Nutrição no internamento e consulta externa nos CH.
- Manter o diálogo regular com instituições de saúde privadas com o objetivo de garantir a uniformização de práticas e cuidados transversais com o Serviço Nacional de Saúde (SNS).
- Promover reuniões com outros representantes de associações ou instituições nas vertentes áreas de atuação da nutrição clínica: RNCCI, Grupos Farmacêuticos, Associações de Farmácias, Clubes Desportivos e Associações Gimnodesportivas de representação nacional, entre outros.

- Promover reuniões com outros Colégios de Especialidade das Ordens da Saúde com áreas comunicantes das Ciências da Nutrição e com afinidade à Nutrição Clínica e que integram as mesmas equipas multidisciplinares nas suas áreas de atuação, de modo a promovermos uma melhor integração de cuidados, promovermos sinergias, espírito de cooperação e de equipa que trabalha para um objetivo comum.

11. Submeter à aprovação da direção da ON o plano de atividades do ano 2025 e relatório de atividades 2024.